



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto, CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA REALIZAR ATUALIZAÇÃO DO PLANO REGIONAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS 06 MUNICÍPIOS DO SERTÃO CENTRAL nos 6 (seis) municípios integrantes do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE, contemplando Banabuiú, Choró, Ibareta, Ibicuitinga, Quixadá e Quixeramobim, conforme especificações, produtos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. O objeto abrange a execução de atividades de campo, coleta e análise de amostras, classificação dos resíduos, tratamento dos dados obtidos, elaboração de relatórios técnicos municipais, relatório consolidado regional e atualização objetiva dos dados e diretrizes do Plano Regional, sem necessidade de reelaboração integral do plano, limitando-se à revisão dos quantitativos, indicadores, tabelas, cenário atual, tendências e recomendações operacionais.

1.3. Das especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
01	ATUALIZAÇÃO DO PLANO REGIONAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS 06 MUNICÍPIOS DO SERTÃO CENTRAL.	SERVIÇO	01

1.4. O prazo de vigência da presente contratação será por 12(doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5. O valor do presente serviço está estimado em R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



1.5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do produto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5.2. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no art. 23, §1º, inciso I, da Lei Nº 14.133/21.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por fundamento a necessidade de atualização do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos municípios integrantes do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE, abrangendo os Municípios de Banabuiú, Choró, Ibareta, Ibicuitinga, Quixadá e Quixeramobim, em observância às disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, bem como às diretrizes estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.936/2022 e demais normas ambientais correlatas.

A atualização do referido instrumento de planejamento revela-se imprescindível diante da necessidade de adequação técnica, operacional, ambiental, econômica e institucional das políticas públicas de manejo de resíduos sólidos urbanos à realidade atual dos municípios consorciados, considerando a evolução das demandas populacionais, os novos parâmetros regulatórios, as metas de sustentabilidade ambiental, a regionalização da gestão dos resíduos sólidos e as exigências dos órgãos de controle e fiscalização ambiental.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



O Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos constitui instrumento essencial para o planejamento estratégico das ações de coleta, transporte, tratamento, destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e inclusão socioeconômica de catadores, sendo requisito indispensável para acesso a recursos federais, estaduais e financiamentos destinados ao setor de saneamento e gestão ambiental, conforme previsto no art. 18 da Lei Federal nº 12.305/2010.

A contratação pretendida visa assegurar a elaboração de diagnóstico técnico atualizado, levantamento de dados operacionais, projeções de geração de resíduos, definição de metas, programas, ações, indicadores de desempenho, mecanismos de monitoramento e proposições voltadas à melhoria contínua da gestão consorciada dos resíduos sólidos no âmbito regional, observando critérios de sustentabilidade, eficiência administrativa, economicidade e conformidade ambiental.

Considerando a natureza predominantemente técnica e intelectual dos serviços a serem executados, faz-se necessária a contratação de profissional ou empresa especializada com comprovada experiência na área de planejamento ambiental, saneamento básico e gestão integrada de resíduos sólidos, apta a desenvolver estudos, levantamentos, análises e produtos técnicos compatíveis com as exigências legais e institucionais aplicáveis ao objeto.

A presente contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação de serviço técnico especializado de engenharia/arquitetura ou serviço técnico profissional especializado de natureza predominantemente intelectual, cujo valor se enquadra no limite legal para contratação direta por dispensa de licitação, observados os



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento sustentável.

Ademais, a contratação encontra respaldo no dever constitucional da Administração Pública de promover a proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, nos termos do art. 225 da Constituição Federal, bem

como na obrigação dos entes públicos de implementar políticas adequadas de gerenciamento de resíduos sólidos, saneamento ambiental e desenvolvimento regional sustentável, especialmente no contexto da gestão consorciada interfederativa desenvolvida pelo CONSERCE.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE constitui entidade pública interfederativa voltada à promoção da gestão regionalizada dos resíduos sólidos urbanos, atuando de forma integrada junto aos municípios consorciados de Banabuiú, Choró, Ibaretama, Ibicuitinga, Quixadá e Quixeramobim, com foco no fortalecimento institucional, planejamento técnico, sustentabilidade ambiental e otimização dos serviços públicos relacionados ao manejo de resíduos sólidos.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atualização do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos municípios integrantes do CONSERCE, instrumento essencial para o adequado planejamento das políticas públicas ambientais e para a consolidação das ações regionalizadas de gestão dos resíduos sólidos urbanos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), pelo Decreto Federal nº 10.936/2022 e demais normas aplicáveis ao setor.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



A gestão integrada dos resíduos sólidos demanda informações técnicas atualizadas acerca da geração, composição gravimétrica, características físicas, fluxos operacionais e formas de destinação dos resíduos produzidos nos municípios consorciados. Nesse contexto, a realização de estudos gravimétricos torna-se indispensável para identificar os percentuais de matéria orgânica, resíduos recicláveis, rejeitos e demais frações presentes nos resíduos sólidos urbanos,

fornecendo subsídios técnicos para o planejamento e aperfeiçoamento das políticas públicas de coleta seletiva, triagem, compostagem, educação ambiental, transporte, transbordo, reaproveitamento e destinação final ambientalmente adequada.

No âmbito regional do Sertão Central, a atualização dessas informações assume especial relevância diante das particularidades territoriais, sociais, econômicas e operacionais existentes entre os municípios consorciados, considerando diferenças populacionais, expansão urbana, áreas rurais e distritais, rotas de coleta, capacidade operacional, estruturas existentes e demandas específicas de cada localidade. A atualização permitirá, ainda, a identificação de áreas e municípios com maior potencial para implementação de programas de reciclagem, compostagem e desvio de resíduos da disposição final, contribuindo para redução de impactos ambientais e ampliação da vida útil das estruturas de destinação final utilizadas pela região.

Além dos estudos gravimétricos, a contratação contempla a atualização simplificada do Diagnóstico e do Prognóstico do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, visando incorporar dados recentes relacionados à geração de resíduos, composição gravimétrica, estruturas operacionais existentes, coleta convencional e seletiva, unidades de apoio, destinação final, custos



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM
CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



operacionais, passivos ambientais, demandas prioritárias e alternativas técnicas de melhoria da gestão regionalizada.

Importante destacar que a presente contratação não possui como objetivo a elaboração integral de um novo Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, mas sim a atualização técnica, objetiva e funcional dos principais dados, indicadores, diagnósticos, prognósticos e recomendações constantes no instrumento atualmente vigente, permitindo sua adequação à

realidade contemporânea dos municípios integrantes do CONSERCE e às exigências legais e operacionais atualmente aplicáveis.

A atualização do Plano Regional contribuirá diretamente para o fortalecimento da governança interfederativa e para a melhoria da capacidade de planejamento e tomada de decisões pelo Consórcio e pelos municípios consorciados, possibilitando melhor dimensionamento das infraestruturas necessárias, aperfeiçoamento da gestão operacional, ampliação da eficiência dos serviços públicos, atendimento às exigências ambientais e suporte técnico à formulação de políticas públicas voltadas à sustentabilidade ambiental e ao desenvolvimento regional.

A contratação também se mostra necessária para subsidiar futuros projetos, convênios, licenciamentos ambientais, captação de recursos públicos, financiamentos e instrumentos de planejamento municipal e regional, além de contribuir para o cumprimento das metas previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente no que se refere à redução da disposição inadequada de resíduos, incentivo à reciclagem, valorização dos resíduos sólidos e fortalecimento das ações de economia circular.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



Dessa forma, resta plenamente demonstrado o interesse público envolvido na contratação pretendida, a qual se apresenta necessária, adequada e alinhada aos princípios da eficiência, planejamento, sustentabilidade, economicidade e desenvolvimento ambientalmente equilibrado que regem a Administração Pública contemporânea.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução consiste na contratação de pessoa física ou jurídica especializada para realização da atualização do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos municípios integrantes do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE, contemplando os Municípios de Banabuiú, Choró, Ibaretama, Ibicuitinga, Quixadá e Quixeramobim, mediante execução de estudos técnicos, levantamentos operacionais, atualização de dados e realização de estudos gravimétricos dos resíduos sólidos urbanos.

A gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos depende diretamente da disponibilidade de informações atualizadas, confiáveis e compatíveis com a realidade operacional dos municípios consorciados, especialmente quanto à geração, composição, características e destinação dos resíduos produzidos em cada localidade. Nesse contexto, a realização dos estudos gravimétricos permitirá identificar os percentuais de matéria orgânica, recicláveis, rejeitos e demais frações presentes nos resíduos sólidos urbanos, fornecendo subsídios técnicos indispensáveis ao planejamento regionalizado das ações de coleta seletiva, triagem, compostagem, educação ambiental, transbordo, transporte e destinação final ambientalmente adequada.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



A solução proposta contempla a atualização simplificada do Diagnóstico e do Prognóstico do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, utilizando dados fornecidos pelo CONSERCE, pelos municípios consorciados, por bases oficiais disponíveis e pelos resultados obtidos nos levantamentos de campo e estudos gravimétricos. A atualização deverá ocorrer de forma técnica, objetiva e funcional, sem necessidade de elaboração integral de novo Plano Regional, mas assegurando a revisão dos principais dados quantitativos, operacionais, ambientais e estratégicos relacionados à gestão regionalizada dos resíduos sólidos.

Os serviços compreenderão, dentre outras atividades, a elaboração de plano de trabalho e plano de amostragem, acompanhamento de rotas de coleta, segregação e pesagem dos resíduos, registro fotográfico das atividades, consolidação de dados técnicos, elaboração de tabelas e gráficos, análise dos resultados e apresentação de recomendações voltadas ao aprimoramento da gestão regional dos resíduos sólidos urbanos.

No contexto do Sertão Central, a atualização das informações assume especial relevância em razão das diferenças de porte populacional, dinâmica urbana, características territoriais, atividades econômicas, rotas de coleta, existência de áreas rurais e distritais, bem como da necessidade de compatibilização das realidades municipais com a estratégia regionalizada de gestão adotada pelo CONSERCE. O estudo permitirá, ainda, identificar municípios, localidades e setores com maior potencial para implantação ou ampliação de ações de reciclagem, reaproveitamento de resíduos e tratamento da fração orgânica, contribuindo para redução da disposição final de resíduos e melhoria dos indicadores ambientais regionais.

A solução também contempla a apresentação de diretrizes e recomendações técnicas para aperfeiçoamento da coleta seletiva,



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



compostagem, transbordo, triagem, destinação final e demais estruturas relacionadas ao manejo regionalizado dos resíduos sólidos, possibilitando ao CONSERCE e aos municípios consorciados melhor planejamento das ações futuras, maior eficiência operacional e suporte técnico para captação de recursos, celebração de convênios, licenciamentos ambientais e implementação de políticas públicas ambientais.

Ao final da execução contratual, deverão ser entregues relatórios técnicos individualizados por município, relatório consolidado regional, atualização do Diagnóstico e Prognóstico do Plano Regional, além da realização de audiência pública regionalizada para apresentação e validação dos resultados obtidos, assegurando transparência, participação institucional e fortalecimento da governança interfederativa na gestão dos resíduos sólidos urbanos.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar os serviços técnicos especializados necessários à atualização do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos municípios integrantes do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE, bem como realizar estudo gravimétrico dos resíduos sólidos urbanos produzidos nos municípios consorciados, observando metodologia adequada, boas práticas técnicas, normas ambientais aplicáveis e legislação vigente.

Os serviços deverão contemplar levantamento de dados, visitas técnicas, reuniões institucionais, estudos de campo, coleta e consolidação de informações operacionais, elaboração de relatórios técnicos, atualização de diagnósticos e prognósticos, além da apresentação de diretrizes e recomendações voltadas ao aprimoramento da gestão regionalizada dos resíduos sólidos urbanos.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM
CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



4.1. Abrangência Territorial

Os serviços deverão abranger integralmente os seguintes municípios consorciados integrantes do CONSERCE:

- Banabuiú;
- Choró;
- Ibareta;ma;
- Ibicuitinga;
- Quixadá;
- Quixeramobim.

4.2. Atualização do Diagnóstico do Plano Regional

A contratada deverá realizar atualização simplificada do Diagnóstico do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do CONSERCE, utilizando dados fornecidos pelo Consórcio, pelos municípios consorciados, por bases oficiais disponíveis e pelos resultados obtidos nos estudos gravimétricos realizados. A atualização deverá possuir caráter técnico, objetivo e funcional, sem necessidade de reestruturação integral do Plano Regional vigente.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

A atualização do Diagnóstico deverá contemplar, no mínimo:

- atualização da caracterização geral dos municípios consorciados, incluindo dados populacionais, informações territoriais e estimativas de geração de resíduos sólidos urbanos;
- atualização dos quantitativos de resíduos coletados, quando disponíveis, com identificação das fontes utilizadas e eventuais limitações técnicas dos dados;
- atualização das tabelas de geração per capita, massa coletada, cobertura de coleta, frequência de atendimento, rotas principais, distritos atendidos e estruturas operacionais existentes;



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM
CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



- descrição resumida da situação atual da coleta convencional, coleta seletiva, resíduos recicláveis, resíduos orgânicos, podas, volumosos, resíduos da construção civil, rejeitos e destinação final;
- identificação das unidades, equipamentos e estruturas existentes relacionadas ao manejo de resíduos sólidos, incluindo áreas de transbordo, galpões, centrais municipais de resíduos, pontos de entrega voluntária, associações/cooperativas e áreas de disposição final;
- incorporação dos resultados da composição gravimétrica municipal e regional, mediante apresentação de tabelas, gráficos e análise técnica dos percentuais identificados;
- identificação das principais fragilidades, oportunidades e demandas prioritárias de cada município, com foco no planejamento regionalizado da gestão dos resíduos sólidos.

4.3. Estudo Gravimétrico

Os estudos referentes à composição gravimétrica dos resíduos sólidos urbanos deverão contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

- realização de reunião inicial com o CONSERCE e representantes municipais para alinhamento metodológico, definição de responsabilidades e validação do cronograma de execução;
- levantamento preliminar de informações relacionadas à população, geração de resíduos, rotas de coleta, frequência, locais de destinação e estruturas operacionais existentes;
- elaboração de Plano de Trabalho e Plano de Amostragem, contemplando critérios de representatividade, quantidade mínima de amostras, locais de coleta, períodos, equipes, equipamentos, logística de campo e metodologia de registro dos dados;



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



- acompanhamento de rotas ou cargas representativas de resíduos sólidos urbanos, com identificação do município, localidade, origem da amostra, data, horário e condições operacionais observadas;
- disposição das amostras em local adequado e previamente definido pelo município e/ou CONSERCE;
- realização de homogeneização e quarteamento dos resíduos conforme metodologia técnica aplicável, adotando-se como referência a ABNT NBR 10007/2004, no que couber;
- segregação dos resíduos por classes e frações, contemplando minimamente matéria orgânica, papel/papelão, plásticos, metais, vidros, rejeitos, resíduos têxteis, sanitários, podas, resíduos volumosos e resíduos da construção civil eventualmente identificados;
- pesagem individualizada das frações segregadas, realização de registros fotográficos e preenchimento das fichas de campo;
- consolidação dos dados técnicos por município e em âmbito regional;
- cálculo dos percentuais de composição gravimétrica, massa total amostrada, peso específico aparente e demais indicadores técnicos necessários;
- elaboração de relatório técnico municipal e relatório consolidado regional contendo metodologia, registros, resultados, tabelas, gráficos, análise crítica e recomendações técnicas.

4.3.1. Metodologia Mínima e Critérios Técnicos

A metodologia adotada deverá assegurar representatividade compatível com a realidade operacional de cada município, considerando, sempre que possível, diferenças entre sede urbana, distritos, áreas comerciais, áreas residenciais, localidades rurais, feiras, mercados, áreas de maior geração de resíduos e demais particularidades locais informadas pelos municípios.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM
CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



O Plano de Amostragem deverá indicar as amostras previstas por município, critérios de seleção das rotas ou cargas, responsáveis pelo acompanhamento, logística necessária, procedimentos de segurança, equipe mínima e equipamentos utilizados, incluindo balanças, lonas, tambores, bombonas, ferramentas, sacos, etiquetas, equipamentos de proteção individual – EPI e demais materiais necessários à execução dos serviços.

A contratada deverá apresentar registros fotográficos e fichas de campo referentes às amostras analisadas, assegurando rastreabilidade das informações e possibilidade de conferência pela fiscalização contratual.

4.4. Atualização do Prognóstico do Plano Regional

A atualização do Prognóstico deverá apresentar recomendações, diretrizes e ações práticas voltadas à melhoria da gestão regionalizada dos resíduos sólidos urbanos, utilizando os dados atualizados do Diagnóstico e os resultados obtidos nos estudos gravimétricos. O conteúdo deverá ser compatível com a realidade operacional dos municípios consorciados, não sendo exigida modelagem complexa ou revisão integral das metas de longo prazo do Plano Regional.

A atualização do Prognóstico deverá contemplar, no mínimo:

- revisão de cenários básicos de geração de resíduos, considerando tendências populacionais e geração per capita;
- indicação de prioridades para redução de rejeitos, ampliação da reciclagem, aproveitamento de resíduos orgânicos e melhoria da destinação final;
- sugestões de ações para implantação ou aperfeiçoamento da coleta seletiva, campanhas de educação ambiental e integração com associações ou cooperativas de catadores;



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



- sugestões de ações voltadas à compostagem ou tratamento da fração orgânica;
- recomendações para organização regional do transbordo, transporte, triagem, compostagem e destinação final;
- indicação de ações de curto e médio prazo, com priorização simplificada e observações de viabilidade operacional;
- atualização das tabelas, metas e recomendações existentes no Plano Regional, mantendo compatibilidade com os dados atualizados.

4.5. Produtos e entregas mínimas

PRODUTO	DESCRIÇÃO	CONTEÚDO MÍNIMO
Produto 1	Diagnóstico e Estudo Gravimétrico	Metodologia, cronograma, logística, equipe, municípios, amostras previstas, recursos necessários e fichas/modelos de registro. Relatório individual por município, contendo metodologia, amostras, resultados, registros fotográficos, tabelas, gráficos, análise e recomendações específicas. Revisão objetiva dos dados quantitativos, tabelas, estruturas existentes, geração, coleta, destinação, composição gravimétrica e principais fragilidades/oportunidades.
Produto 2	Atualização do Prognóstico do Plano Regional	Revisão de cenários, diretrizes, ações prioritárias, recomendações para coleta seletiva, compostagem, triagem, transbordo, destinação final e melhorias regionais.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



Produto 3	Audiência Pública e Relatório Final Consolidado	01 Audiência Pública Regionalizada para apresentação e aprovação do Plano de Resíduos Sólidos Atualizado Entrega digital do documento final com todos os produtos consolidados, anexos, bases de dados, registros fotográficos e versão editável dos quadros/tabelas produzidos.
-----------	---	---

4.6. Forma de Apresentação dos Relatórios

Todos os relatórios, produtos técnicos, tabelas, gráficos, registros fotográficos e demais documentos produzidos no âmbito da execução contratual deverão ser entregues em meio digital ao CONTRATANTE, em formato PDF e em formato editável compatível com Microsoft Word. As tabelas quantitativas, planilhas, memórias de cálculo, consolidação de dados e bases técnicas utilizadas deverão ser disponibilizadas também em formato editável compatível com Microsoft Excel, quando aplicável.

Os documentos deverão conter, obrigatoriamente, identificação do contrato administrativo, identificação do município correspondente, identificação da equipe técnica responsável, nome e qualificação do responsável técnico, ART, RRT ou documento equivalente quando exigível, descrição da metodologia utilizada, resultados obtidos, análises técnicas, registros fotográficos e anexos necessários à adequada compreensão dos estudos e levantamentos realizados.

Os relatórios deverão possuir linguagem técnica clara, organização lógica das informações, padronização visual e compatibilidade com os objetivos do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do CONSERCE,



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



permitindo sua utilização para fins de planejamento, fiscalização, apresentação institucional, captação de recursos, licenciamentos e demais finalidades administrativas e ambientais pertinentes.

A versão final consolidada deverá conter todos os produtos contratados devidamente organizados, incluindo relatórios individualizados por município, relatório regional consolidado, estudos gravimétricos, tabelas, gráficos, registros fotográficos, diagnósticos atualizados, prognósticos, recomendações técnicas e demais documentos produzidos durante a execução dos serviços.

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para a execução dos serviços será formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá as condições de execução, obrigações, responsabilidades, prazos, forma de acompanhamento e demais disposições necessárias à adequada prestação dos serviços técnicos especializados objeto da contratação.

5.2. Os serviços deverão ser executados nos municípios integrantes do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE, compreendendo os Municípios de Banabuiú, Choró, Ibareta, Ibicuitinga, Quixadá e Quixeramobim, observadas as necessidades operacionais e os locais previamente definidos em conjunto com o CONSERCE e as respectivas Prefeituras Municipais.

5.3. Os profissionais envolvidos na execução contratual deverão possuir conhecimento técnico e qualificação compatível com as atividades inerentes ao objeto contratado, especialmente nas áreas de gestão de resíduos sólidos, saneamento ambiental, planejamento urbano e ambiental, estudos gravimétricos e elaboração de instrumentos de planejamento técnico.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



5.4. Os serviços de campo poderão ser realizados em áreas de transbordo, unidades de manejo de resíduos, galpões, centrais municipais de resíduos, pontos de apoio operacional, locais de disposição final, áreas de coleta, distritos, localidades rurais e demais espaços considerados tecnicamente adequados para realização dos levantamentos, amostragens e demais atividades necessárias à execução contratual.

5.5. O CONSERCE e os municípios consorciados deverão prestar apoio institucional à execução dos serviços, especialmente quanto à disponibilização de informações técnicas existentes, acesso às áreas operacionais, indicação de

responsáveis locais e, quando necessário, apoio mínimo à logística de campo para viabilização das atividades previstas.

5.6. As atividades relacionadas ao planejamento, consolidação de dados, atualização de tabelas, elaboração de relatórios técnicos, reuniões de alinhamento, apresentações institucionais e demais atos administrativos poderão ser realizados de forma presencial ou remota, mediante utilização de e-mail, telefone, videoconferência e outros meios de comunicação compatíveis com a natureza dos serviços.

5.7. Toda a documentação técnica produzida durante a execução contratual deverá ser entregue ao CONTRATANTE e permanecer arquivada junto ao CONSERCE, sem prejuízo da guarda técnica e responsabilidade profissional da contratada durante o prazo legal aplicável.

5.8. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente expedido pela Administração.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



6. EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando as solicitações, particularidades operacionais, características territoriais e necessidades específicas de cada município integrante do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE.

6.2. A execução contratual deverá observar metodologia tecnicamente adequada, boas práticas aplicáveis aos estudos gravimétricos e à gestão integrada de resíduos sólidos, bem como a legislação ambiental vigente, normas técnicas aplicáveis e diretrizes estabelecidas pelo CONSERCE e pelos municípios consorciados.

6.3. Antes do início das atividades de campo, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato o Plano de Trabalho e o Plano de Amostragem, contendo cronograma de execução, metodologia proposta, definição das amostras, logística operacional, equipe técnica, equipamentos utilizados, procedimentos de segurança, formas de registro das informações e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços.

6.4. O início das atividades de campo ficará condicionado à análise e aprovação prévia do Plano de Trabalho e do Plano de Amostragem pela fiscalização designada pelo CONSERCE, podendo ser solicitados ajustes, adequações ou complementações técnicas que se fizerem necessários ao atendimento do interesse público e à correta execução contratual.

6.5. Durante a execução dos serviços, a fiscalização do contrato poderá solicitar esclarecimentos, ajustes metodológicos, complementação de informações, correções, adequações técnicas ou revisão dos produtos apresentados, desde



**CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



que compatíveis com o objeto contratado e tecnicamente justificáveis, devendo a contratada promover as adequações solicitadas sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de falhas, inconsistências ou insuficiências técnicas verificadas nos produtos entregues.

6.6. A contratada deverá manter comunicação permanente com o CONSERCE e com os representantes dos municípios consorciados, visando assegurar alinhamento das atividades, acesso às informações necessárias e adequado acompanhamento da execução contratual.

6.7. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e compatíveis com a complexidade técnica do objeto contratado, cabendo à contratada a integral responsabilidade técnica, operacional, administrativa e trabalhista pela equipe envolvida na execução dos serviços.

6.8. Os relatórios, produtos técnicos, tabelas, gráficos, registros fotográficos, levantamentos de campo e demais documentos produzidos deverão observar padronização técnica adequada, clareza das informações, coerência metodológica e compatibilidade com os objetivos do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

6.9. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser formalmente apresentados antes do término da vigência ou do prazo de execução correspondente, devendo ser acompanhados de justificativa técnica detalhada, relatório circunstanciado das atividades já executadas, demonstração dos motivos que impossibilitaram o cumprimento do cronograma inicialmente estabelecido e apresentação de novo cronograma físico de execução adaptado às condições propostas.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



6.10. Os pedidos de prorrogação de prazo ficarão sujeitos à análise e deliberação da fiscalização do contrato e da autoridade competente do CONSERCE, observadas a conveniência administrativa, a manutenção do interesse público, a regularidade da execução contratual e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo CONSERCE, competindo à fiscalização verificar a conformidade dos serviços executados, validar os produtos apresentados, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, observando as boas práticas da engenharia, da gestão ambiental e da gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, bem como as normas técnicas aplicáveis, a legislação ambiental vigente, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais instrumentos normativos correlatos.

7.2. A execução contratual deverá observar metodologia tecnicamente adequada e compatível com a natureza dos serviços, assegurando confiabilidade dos dados obtidos, representatividade das amostras analisadas, rastreabilidade das informações coletadas e compatibilidade dos resultados com os objetivos do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do CONSERCE.

7.3. A contratada deverá executar os serviços de campo mediante utilização de equipe técnica qualificada, equipamentos adequados, instrumentos de medição compatíveis e materiais necessários à correta realização dos estudos gravimétricos e demais atividades previstas.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



7.4. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá garantir a segurança da equipe envolvida nas atividades, adotando todas as medidas preventivas necessárias à preservação da integridade física dos profissionais, observando as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à natureza das atividades executadas.

7.5. Será obrigatória a utilização adequada de Equipamentos de Proteção Individual – EPI pelos profissionais envolvidos nos trabalhos de campo, incluindo, quando aplicável, luvas, botas, máscaras, aventais, óculos de proteção, protetores solares, uniformes e demais equipamentos necessários à execução segura das atividades.

7.6. A contratada deverá assegurar a adequada organização dos locais de amostragem, segregação, pesagem e análise dos resíduos, mantendo condições mínimas de segurança, limpeza, controle operacional e disposição adequada dos materiais utilizados durante a execução dos serviços.

7.7. As amostras coletadas deverão ser devidamente identificadas, contendo informações mínimas relativas ao município, localidade, origem da coleta, data, horário, equipe responsável e demais elementos necessários à rastreabilidade e validação técnica dos dados obtidos.

7.8. Todas as etapas executadas deverão possuir registro técnico adequado, incluindo preenchimento de fichas de campo, registros fotográficos, tabelas, planilhas, anotações operacionais e demais documentos necessários à comprovação das atividades realizadas e à consolidação dos resultados obtidos.

7.9. A contratada deverá observar rigorosamente os critérios metodológicos definidos no Plano de Trabalho e no Plano de Amostragem aprovados pela



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



fiscalização contratual, sendo vedada a alteração da metodologia sem prévia autorização do CONSERCE.

7.10. Os serviços deverão ser executados de forma coordenada com o CONSERCE e com os municípios consorciados, observando cronogramas previamente alinhados, disponibilidade operacional das equipes locais e condições técnicas necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades.

7.11. Concluídas as atividades de campo, a contratada deverá promover a adequada destinação dos resíduos utilizados nos estudos gravimétricos, observando as orientações do CONSERCE, dos municípios consorciados e da legislação ambiental vigente.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central – CONSERCE mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentos exigidos pela legislação aplicável e pelo instrumento contratual.

8.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução dos serviços, mediante verificação e aprovação dos produtos, relatórios, documentos técnicos e demais entregas previstas neste Termo de Referência.

8.3. A critério da Administração, os pagamentos poderão ser realizados de forma parcelada, vinculados à entrega e aprovação dos produtos previstos neste Termo de Referência, observando o cronograma físico-financeiro estabelecido no contrato administrativo ou instrumento convocatório correspondente.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



8.4. Para fins de pagamento, serão considerados os produtos efetivamente entregues, analisados e aprovados pela fiscalização contratual, podendo a Administração solicitar complementações, ajustes, esclarecimentos ou correções técnicas previamente à emissão do atesto definitivo.

8.5. O atesto da execução dos serviços ficará sob responsabilidade do fiscal ou comissão designada pelo CONSERCE, competindo à fiscalização verificar a

conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, metodologia aprovada, cronograma pactuado e obrigações previstas no contrato.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência nos documentos apresentados, pendência de regularidade fiscal ou trabalhista, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada promova a regularização necessária, sem ônus adicional para a Administração.

8.7. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, crédito em conta corrente indicada pela contratada ou outro meio legalmente admitido pela Administração Pública, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação obrigação contratual, aplicação de penalidade, inadimplência documental ou ocorrência de irregularidade na execução dos serviços que tenha sido formalmente apontada pela fiscalização do contrato.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



8.9. Os pagamentos observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas de execução orçamentária, financeira e contábil aplicáveis aos contratos administrativos firmados pelo CONSERCE.

8.10. Distribuição dos pagamentos por produto

ETAPA	PRODUTO	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
1	Produtos 1 – Atualização Diagnóstico e Estudo Gravimétrico	50%
2	Produtos 2 – Atualização do Prognóstico	25%
3	Produto 3 – Audiência Pública e Relatório final consolidado e arquivos editáveis	25%

8.11. Os pagamentos observarão a distribuição por etapas e produtos prevista na tabela acima, ficando condicionados à entrega, análise e aprovação dos respectivos produtos pela fiscalização do contrato.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO, REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato administrativo decorrente da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado o interesse público e autorizado pela autoridade competente.

9.2. A prorrogação contratual, quando cabível, deverá observar a manutenção da vantajosidade para a Administração, a regular execução contratual e a disponibilidade orçamentária e financeira do CONSERCE.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



9.3. Considerando a natureza dos serviços e o prazo estimado da contratação, eventual reajuste de preços somente será admitido após decorrido o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base definida no contrato, observada a legislação aplicável e o índice oficialmente estabelecido no instrumento contratual.

9.4. O reajuste contratual, quando devido, deverá ser formalizado mediante apostilamento ou instrumento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Poderá ser restabelecida a relação inicialmente pactuada entre os encargos da contratada e a correspondente retribuição da Administração, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação dos fatos alegados e instauração do competente processo administrativo.

9.6. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado de documentação comprobatória suficiente, memória de cálculo, demonstração analítica da variação dos custos e demais elementos necessários à análise técnica e jurídica pela Administração.

9.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pelo CONSERCE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade técnica dos serviços executados e a regularidade dos produtos entregues.

9.8. O fiscal ou gestor do contrato poderá solicitar informações complementares, relatórios parciais, registros de campo, documentos técnicos, reuniões de



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



alinhamento, esclarecimentos e demais elementos necessários ao adequado acompanhamento e controle da execução contratual.

9.9. A fiscalização exercida pelo CONSERCE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas técnicas, omissões ou danos decorrentes da execução contratual.

9.10. As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas formalmente pela fiscalização, podendo ser expedidas notificações, determinações de ajuste, solicitações de complementação ou demais providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar à contratada as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato administrativo, assegurando o suporte institucional necessário à adequada execução dos serviços.

10.2. Disponibilizar à contratada, quando existentes, dados técnicos, relatórios, estudos, planos, mapas, informações operacionais, contatos institucionais dos municípios consorciados e demais documentos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Referência.

10.3. Articular, junto aos municípios integrantes do CONSERCE, o acesso às áreas operacionais, equipes locais, rotas de coleta, locais de amostragem, estruturas de manejo de resíduos sólidos e demais informações indispensáveis à execução dos serviços contratados.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



10.4. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade dos serviços executados e dos produtos entregues

com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

10.6. Comunicar formalmente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exijam adoção de providências corretivas, complementares ou preventivas.

10.7. Solicitar esclarecimentos, ajustes, complementações ou correções técnicas nos produtos apresentados, quando constatadas inconsistências, insuficiências ou necessidade de adequação ao objeto contratado.

10.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo, após apresentação da documentação exigida, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e atesto da regular execução dos serviços e produtos entregues.

10.9. Permitir o acesso da equipe técnica da contratada às áreas previamente autorizadas e necessárias à realização das atividades de campo, observadas as condições operacionais e administrativas dos municípios consorciados.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



10.10. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada durante a execução dos serviços, desde que relacionados ao objeto da contratação.

10.11. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no contrato administrativo, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições, especificações técnicas, prazos, metodologia e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato administrativo e nos demais documentos integrantes do processo de contratação.

11.2. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos para a contratação.

11.3. Utilizar profissionais devidamente qualificados, habilitados e capacitados para execução dos serviços contratados, responsabilizando-se integralmente pela equipe técnica envolvida na execução contratual.

11.4. Substituir, sempre que necessário e mediante solicitação justificada da fiscalização, profissionais cuja atuação seja considerada inadequada, insuficiente ou incompatível com a natureza técnica dos serviços, sem prejuízo da continuidade da execução contratual.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINCA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



11.5. Elaborar e submeter previamente à aprovação da fiscalização do CONSERCE o Plano de Trabalho e o Plano de Amostragem, antes do início das atividades de campo, observando os critérios metodológicos e operacionais previstos neste Termo de Referência.

11.6. Adotar procedimentos técnicos adequados para coleta, segregação, homogeneização, quarteamento, pesagem, classificação, registro e análise das amostras de resíduos sólidos urbanos, observando as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas da engenharia e da gestão ambiental.

11.7. Garantir a utilização adequada de Equipamentos de Proteção Individual – EPI por toda a equipe envolvida na execução dos serviços, bem como assegurar o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas.

11.8. Manter registros fotográficos, fichas de campo, tabelas, planilhas, documentos operacionais e demais elementos necessários à comprovação das atividades executadas, assegurando rastreabilidade, confiabilidade e integridade das informações produzidas.

11.9. Facilitar a atuação da fiscalização contratual, prestando os esclarecimentos solicitados e disponibilizando documentos, relatórios, registros técnicos, dados, planilhas e demais informações relacionadas à execução do objeto, em prazo razoável fixado pela Administração.

11.10. Providenciar, sem ônus adicional para o contratante, a imediata correção das deficiências, inconsistências, irregularidades ou falhas técnicas apontadas pela fiscalização do contrato.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



11.11. Responder integralmente pelos danos, prejuízos ou perdas causadas ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou irregularidade praticada por seus empregados, prepostos, técnicos ou demais profissionais vinculados à execução contratual.

11.12. Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, administrativos e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e o CONSERCE ou os municípios consorciados.

11.13. Manter sigilo e confidencialidade sobre documentos, informações, dados técnicos, registros e demais elementos acessados ou produzidos em razão da execução contratual, salvo mediante autorização expressa do contratante ou por exigência legal.

11.14. Entregar todos os produtos finais em meio digital, em formato PDF e em formato editável compatível com Microsoft Word, incluindo bases de dados, tabelas, planilhas, gráficos, registros fotográficos, anexos e demais documentos produzidos durante a execução contratual.

11.15. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, alimentação, hospedagem, equipamentos, ferramentas, materiais de apoio, EPIs, mão de obra, tributos, taxas e demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

11.16. Observar rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma de execução contratual, comunicando formalmente ao contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das etapas previstas.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



11.17. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação ambiental aplicável, das normas técnicas pertinentes e das demais regras incidentes sobre a execução do objeto contratado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, a inexecução contratual, a execução inadequada dos serviços, o atraso injustificado, a entrega de produtos em desconformidade com as especificações estabelecidas ou quaisquer outras hipóteses previstas na legislação aplicável poderão ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas à contratada, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência, quando constatadas irregularidades de menor gravidade que não comprometam de forma significativa a execução do objeto contratual;

12.2.2. Multa administrativa, nos percentuais, hipóteses e condições estabelecidos no contrato administrativo ou instrumento convocatório, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo legalmente cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A aplicação de multa não eximirá a contratada da obrigação de promover a correção das irregularidades, falhas ou inconsistências que lhe deram causa, nem impedirá a aplicação cumulativa de outras sanções legalmente cabíveis.

12.4. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, observando-se os princípios do devido processo legal, contraditório, ampla defesa, motivação e proporcionalidade.

12.5. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, dentre outros aspectos:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- os prejuízos causados à Administração;
- a vantagem auferida pela contratada;
- a reincidência;
- a boa-fé da contratada;
- as circunstâncias agravantes e atenuantes do caso concreto;
- a extensão do dano causado ao interesse público.

12.6. O atraso injustificado na execução dos serviços poderá ensejar aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da legislação aplicável.

12.7. A recusa injustificada da contratada em assinar o contrato, iniciar a execução dos serviços, substituir profissional inadequado, corrigir irregularidades apontadas pela fiscalização ou cumprir determinações regularmente expedidas



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM
CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



pela Administração poderá caracterizar inexecução contratual, sujeitando-a às penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. As sanções aplicadas poderão ser registradas nos sistemas oficiais de cadastro e controle de fornecedores e contratados da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do CONSERCE, conforme classificação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
0101.18.542.0001.2.001	3.3.90.39.00	3.3.90.39.05	1880000000
	3.3.90.36.00	3.3.90.36.06	

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica

14.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



14.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

14.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



14.

9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

14.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

14.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos

da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



14.

15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

14.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

14.19. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- I. Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- II. Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



III. L

$\text{liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante}).$

14.20. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),

será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

14.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa

jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.22.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

14.22.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



14.

23. A licitante deverá comprovar experiência compatível com o objeto da contratação, especialmente na execução de serviços técnicos relacionados à gestão de resíduos sólidos urbanos, abrangendo, dentre outros, estudos gravimétricos, elaboração ou atualização de diagnósticos e prognósticos, planos

de gestão integrada de resíduos sólidos, planejamento ambiental regional ou municipal, assessoria técnica especializada e serviços correlatos.

14.24. A licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa junto à entidade profissional competente, quando exigível em razão da natureza dos serviços a serem executados, devendo o objeto social e as atividades registradas guardarem compatibilidade com o objeto da presente contratação.

14.25. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante demonstração de experiência na execução de serviços relacionados à gestão de resíduos sólidos urbanos, planejamento ambiental, estudos técnicos, levantamentos operacionais, estudos gravimétricos ou serviços de características técnicas compatíveis com o objeto licitado.

14.26. A licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou outro conselho profissional competente, quando cabível, em plena validade, abrangendo atividades compatíveis com o objeto da contratação.

14.27. A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante será realizada mediante apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando exigível, emitida pela entidade



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



pro

fissional competente, em que figure o nome da licitante na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente contratação.

14.28. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas como parcelas de maior relevância técnica os serviços relacionados a:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE
01	COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI(EM) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL ACOMPANHADO DA RESPECTIVA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, RELATIVOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE PLANOS JUNTAMENTE COM ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GRAVIMÉTRICOS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE RESÍDUOS.	MUNICÍPIOS	3

14.28.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante deverá observar os limites previstos no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a exigência de quantitativos mínimos compatíveis com o objeto licitado, limitados a até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

14.29. A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante deverá observar os limites previstos no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a exigência de quantitativos mínimos compatíveis com o objeto licitado, limitados a até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



14.

30. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitido o somatório de atestados, desde que reste demonstrada a execução de serviços compatíveis em características, complexidade técnica e operacionalidade com o objeto da presente contratação.

14.31. A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação das propostas, profissional de nível superior devidamente habilitado, sendo Engenheiro Civil ou Engenheiro Ambiental e Sanitarista, regularmente inscrito e em situação ativa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

14.32. O profissional indicado como responsável técnico deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, comprovando a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente contratação, conforme:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND
01	COMPROVAÇÃO DE QUE O PROFISSIONAL POSSUI(EM) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL ACOMPANHADO DA RESPECTIVA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, RELATIVOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COMPREENDENDO ELABORAÇÃO DE PLANOS JUNTAMENTE COM ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GRAVIMÉTRICOS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE RESÍDUOS.	MUNICÍPIOS

14.29. A comprovação de vinculação do profissional ao quadro permanente da licitante será realizada da seguinte forma:



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



14.

29.1. No caso de sócio da empresa, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou estatuto social vigente, acompanhado de seus respectivos aditivos ou alterações contratuais devidamente registrados no órgão competente.

14.29.2. No caso de diretor ou administrador, mediante apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria ou documento equivalente, devidamente registrado perante o órgão competente.

14.29.3. Na hipótese de o profissional integrante da equipe técnica não possuir vínculo societário ou cargo de direção na empresa, a comprovação ocorrerá mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente idôneo, devidamente assinado e celebrado na forma da legislação vigente, demonstrando a disponibilidade do profissional para atuação na execução do objeto contratado.

14.30. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, bem como a efetiva disponibilidade dos

profissionais indicados para execução dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. A licitante deverá apresentar declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



de

zesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.2. A licitante deverá apresentar declaração expressa de integral concordância com os termos do edital, deste Termo de Referência, da minuta contratual e de todos os seus anexos, comprometendo-se ao fiel cumprimento das obrigações deles decorrentes.

15.3. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, comprometendo-se a comunicar à Administração qualquer ocorrência posterior que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, técnica ou econômico-financeira.

15.4. A licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade de equipe técnica, equipamentos, estrutura operacional, logística e condições necessárias à execução dos serviços nos municípios abrangidos pelo objeto da contratação.

15.5. A licitante deverá apresentar declaração de que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, incluindo particularidades operacionais, abrangência territorial dos municípios consorciados e exigências técnicas previstas neste Termo de Referência.

15.6. A Administração poderá exigir outras declarações e documentos complementares previstos no instrumento convocatório, desde que compatíveis com o objeto da contratação e amparados na legislação vigente.

15.7. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar válidos na data da sessão pública ou da apresentação das propostas, conforme o caso, podendo ser realizadas diligências para verificação de autenticidade,



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



reg

ularidade e veracidade das informações prestadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CRONOGRAMA FÍSICO

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO SUGERIDO
1	Reunião inicial, coleta de dados preliminares e Plano de Trabalho/Plano de Amostragem	Até 15 dias
2	Execução de campo e estudos gravimétricos municipais	Até 45 dias
3	Elaboração dos relatórios gravimétricos municipais	Até 30 dias
4	Atualização simplificada do Diagnóstico e Prognóstico do Plano Regional	Até 75 dias
5	Relatório final consolidado e entrega dos arquivos editáveis	Até 15 dias

16.1. Os prazos poderão ser ajustados pelo CONSERCE em função das rotas de coleta, disponibilidade das equipes municipais, condições climáticas, acesso aos locais de amostragem e necessidade de complementação de informações.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições mínimas, critérios técnicos, especificações, diretrizes e exigências necessárias à contratação de pessoa física ou jurídica especializada para atualização do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos municípios integrantes do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central –



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



CO

NSERCE, devendo servir de base para instrução do procedimento administrativo cabível, conforme o enquadramento jurídico adotado pela Administração.

17.2. As disposições constantes neste Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma a assegurar a ampla competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, a observância do interesse público, a qualidade técnica dos serviços contratados e o adequado atendimento das necessidades do CONSERCE e dos municípios consorciados.

17.3. É vedada a adoção de exigências excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que possam comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do procedimento, devendo todas as condições de habilitação, qualificação técnica e execução contratual guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Política Nacional de Resíduos Sólidos, da legislação ambiental e sanitária aplicável, das normas técnicas pertinentes e dos princípios que regem a Administração Pública.

17.5. A participação no procedimento administrativo implicará plena aceitação, por parte da licitante ou contratada, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato administrativo e nos demais documentos integrantes do processo.

17.6. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às normas ambientais, técnicas, operacionais e de segurança aplicáveis, competindo à



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL**

BANABUIÚ | CHORÓ | IBARETAMA | IBICUITINGA | QUIXADÁ | QUIXERAMOBIM

CONSERCE.RESIDUOS@GMAIL.COM



CO

ntratada adotar todas as medidas necessárias à adequada execução do objeto contratado.

17.7. Os produtos, relatórios, estudos, tabelas, planilhas, registros fotográficos, bancos de dados e demais documentos produzidos em decorrência da execução contratual passarão a integrar o acervo técnico e administrativo do CONSERCE, podendo ser utilizados para fins de planejamento, fiscalização, prestação de contas, captação de recursos, elaboração de projetos, licenciamentos ambientais e demais finalidades institucionais relacionadas à gestão regionalizada dos resíduos sólidos urbanos.

17.8. Integram este Termo de Referência, para todos os fins legais, os anexos, documentos técnicos, cronogramas, especificações complementares e demais elementos constantes do processo administrativo de contratação.

CONSERCE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL